



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026

EDITAL - SRP

Edital **EXCLUSIVO** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e da Lei Municipal nº 1363 de 07 de maio de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, com sede na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Centro, Carmópolis/SE, neste ato representada por sua Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeira, a Senhora Leilane Santos Melo, designada através da Portaria nº 125/2026, conformidade com a **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 4071 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 1363 de 07 de maio de 2025 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **modo de disputa “ABERTO”**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:
- 1.2 **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DO CERTAME:**
Dia 27/08/2026 às 08h00min (oito horas).
- 1.3 **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.carmopolis.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Praça 16 de outubro, 135, centro, Carmópolis/SE.
- 1.4 Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

2.0 OBJETO:

- 2.1 Refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e as demandas judiciais do Município de Carmópolis/SE, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 2.4 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 2.5 **Do Registro de Preços:**
 - 2.5.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.
- 2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.0 CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente ao objeto desta licitação, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.2 Está licitação destina-se exclusivamente a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 1363/2025.

4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1363/2025.

4.2.2 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **EMITIDA NO CORRENTE ANO**, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021;**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a **PROPOSTA** com a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital

5.4 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.5 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.8 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco centavos);
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demaís classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

10.4.7 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.9 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.5.2 **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

10.5.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para a venda dos produtos listados no termo de referência – anexo I deste edital, junto a ANVISA.

10.5.4. **Os Materiais licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.**

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Carmópolis/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada para assinatura diretamente no sistema (**ASSINAR P. FINAL**), quando não houver necessidade de detalhamento da proposta.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.7 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16. DO ACOMPANHAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 17.2 e subitem 17.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 17.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

17.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

17.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

17.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

17.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

17.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

20 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes (§7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021);

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmópolis/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.2 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

23.3 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

24 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 22.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.carmopolis.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.carmopolis.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.23.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.23.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 17 de agosto de 2026.

LEILANE SANTOS MELO

Agente de Contratação
Designada Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

O presente Termo vem apresentar a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e as demandas judiciais do município de Carmópolis/SE.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A secretaria de saúde, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local municipal em consonância com princípios determinados pela constituição federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

A presente solicitação de aquisição de materiais médico-hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos serviços de atenção domiciliar.

Os materiais destinados à realização de curativos são indispensáveis no cuidado de pacientes com feridas agudas e crônicas, lesões por pressão, feridas cirúrgicas, traumas e demais condições que requerem acompanhamento contínuo e qualificado. A adequada disponibilidade desses insumos possibilita a execução correta dos procedimentos, contribuindo para a prevenção de infecções, redução do tempo de cicatrização e diminuição de complicações que podem levar à necessidade de internações ou agravamento do quadro clínico.

No âmbito das Unidades Básicas de Saúde, tais materiais são essenciais para o atendimento diário da população, fortalecendo as ações da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso e garantindo maior resolutividade dos serviços.

No Hospital Municipal, Embora a unidade não disponha de leitos para internamento, desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde como porta de entrada para atendimentos imediatos, acolhimento de demandas espontâneas e estabilização de pacientes em situações de risco. Nesse contexto, a disponibilidade de insumos é indispensável para a realização de procedimentos como curativos, administração de medicamentos, suturas, imobilizações, monitoramento e suporte básico à vida.

Quanto à assistência domiciliar, a aquisição dos materiais possibilita a continuidade do cuidado a pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou em condições que dificultem o deslocamento até os serviços de saúde, promovendo atendimento humanizado, conforto e melhoria da qualidade de vida, além de evitar deslocamentos desnecessários e reduzir a sobrecarga das unidades de saúde.

Dessa forma, a aquisição de material médico-hospitalar visa assegurar a integralidade do cuidado, fortalecer a rede de atenção à saúde, otimizar a utilização dos recursos públicos e melhorar os indicadores de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando o que dispõe a constituição federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o sistema único de saúde (sus)”.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta 5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

7.2 Do Recebimento

A entrega dos bens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações;

8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Condições de Execução.

a) Início da Execução do Objeto

Posteriormente a assinatura da ata de registro de preço.

b) O processo terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado para igual período e as quantidades serão parceladas de acordo com a demanda das secretarias e departamentos

c) Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

8.3.1 *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8 *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

8.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.4.1 a 8.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.4.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.2 **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº.3.765/MS/98).

8.5.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n. 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC n. 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde para a venda dos produtos listados neste termo, junto a ANVISA.

8.5.4 - **Os Materiais licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.**

8.6. **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

8.6.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

8.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3 **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.**

8.6.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	224	8,55	1.915,20
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	120	26,69	3.202,80
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	19,56	2.934,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G¼ ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	19,20	9.600,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	450	22,22	9.999,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22GX 1, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700	20,99	14.693,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 21GX 1 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	21,90	13.140,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 21GX 1 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	21,82	13.092,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21 G1¼ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	21,63	12.978,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 18 G1 1/2 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UND.	CX	380	15,26	5.798,80
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, SEM GRUMOS. A MANTA DEVE SER UNIFORMEMENTE ENROLADOS ENTRE SI, FORMADO POR FIBRA 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300. DEVE SER APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, ENVOLVIDOS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	PCT	750	8,39	6.292,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO 500 G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
12	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 125 ML.	UNID	60	8,64	518,40
13	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	UNID	60	7,40	444,00
14	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, MODELO BICO RETO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML.	UNID	55	7,00	385,00
15	ANGIOCATH 14G A - 1.88 - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14G A-1.88 CALIBRE 48MM, COMPRIMENTO: 2,1CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	60	117,29	7.037,40
16	ANGIOCATH 16G A - 1.88 - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 16G A-1.88 CALIBRE 48MM, COMPRIMENTO: 1,7CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	63	119,33	7.517,79
17	ANGIOCATH 18G A - 1.88 - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 18G A-1.88 CALIBRE 49MM, COMPRIMENTO: 1,3CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ	CX	75	126,35	9.476,25



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
18	ANGIOCATH 20G A - 1.16 - CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 20G A-1.16 CALIBRE 30MM, COMPRIMENTO: 1,1CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	200	119,33	23.866,00
19	ANGIOCATH 22G 1- CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 22G 1 CALIBRE 0,8MM, COMPRIMENTO: 2,5 CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	230	126,35	29.060,50
20	ANGIOCATH 24G 3/4- CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANENCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 24G 3/4 CALIBRE 0,8MM, COMPRIMENTO: 1,9 CM, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	CX	270	183,67	49.590,90
21	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 06 CM X 3,0 M , CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, PACOTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	PCT	350	4,75	1.662,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
22	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM X 3,0 M , CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, PACOTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	1.050	4,64	4.872,00
23	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM X 3,0 M , CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, PACOTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	900	24,32	21.888,00
24	AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS N CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. TAMANHO: 1,20X0,60M.	UNID	5.010	15,07	75.500,70
25	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL , 40 GR., MANGA LONGA, COM TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO.	UNID	15.360	4,26	65.433,60
26	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL , 20 GR., MANGA CURTA, COM TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO.	UNID	5.000	3,49	17.450,00
27	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	95	184,40	17.518,00
28	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	95	140,72	13.368,40
29	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15	UNID	90	107,93	9.713,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
30	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	110	106,47	11.711,70
31	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS, QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	130	104,70	13.611,00
32	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICOS 5 CM X 100 M , PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	50	97,81	4.890,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS, QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
33	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO , PARA OXIGÊNIO, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOS GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O TUBO DEVE SER FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA PVC, FLEXÍVEL E MACIO, ATÓXICO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE PRODUTO EXTERNAMENTE E INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTE, LEI Nº 6.360 DE 23/09/76.	UNID	700	3,99	2.793,00
34	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL , PARA OXIGÊNIO, MEDIDA ÚNICA, ESTERILIZADO A RAIOS GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O TUBO DEVE SER FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA PVC, FLEXÍVEL E MACIO, ATÓXICO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE PRODUTO EXTERNAMENTE E INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTE, LEI Nº 6.360 DE 23/09/76.	UNID	500	2,00	1.000,00
35	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 04 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	200	1,26	252,00
36	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 06 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	200	1,42	284,00
37	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 08 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE	UNID	200	1,47	294,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
38	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 10 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	200	1,45	290,00
39	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 12 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	200	1,49	298,00
40	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 14 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	250	1,51	377,50
41	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 16 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	250	1,53	382,50
42	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 18 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	150	1,66	249,00
43	CATETER DE OXIGÊNIO NR. 20 , DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	150	2,01	301,50
44	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE NEONATAL É UM EQUIPAMENTO E SAÚDE CONCEBIDO PRA A IMOBILIZAÇÃO DO PESCOÇO E DA COLUNA CERVICAL DE CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS QUE SOFRERAM ACIDENTES, DURANTE PROCEDIMENTOS DE RESGATE OU TRANSPORTE E EM CASOS DE EMERGÊNCIAS. DENTRE AS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS DO COLAR CERVICAL NEONATAL PODEMOS DESTACAR: * CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; * REVESTIDO INTERNAMENTE COM ESPUMA DE EVA (POLIFÓRMIO) MACIA; * FECHO EM VELCRO; *SUPORTE MENTONIANO COM AMPLA	UNID	10	36,67	366,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ABERTURA FRONTAL, QUE PERMITE A CHECAGEM O PULSO CAROTÍDEO, ALÉM OFERECER ACESSO À TRAQUEIA; * PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO. SECAR À SOMBRA.				
45	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE, TAMANHO PP É INDICADO PARA A IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM CRIANÇAS PEQUENAS OU ADULTOS DE BAIXA ESTATURA. IDEAL PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESGATES, ACIDENTES E TRANSPORTE DE PACIENTES COM SUSPEITA DE TRAUMAS NA REGIÃO DO PESCOÇO. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, O COLAR É LEVE, ANATÔMICO E POSSUI FECHAMENTO COM VELCRO, O QUE FACILITA O AJUSTE RÁPIDO E SEGURO AO PACIENTE. SUAS ABERTURAS FRONTAIS E TRASEIRAS PERMITEM O MONITORAMENTO DA PULSAÇÃO CAROTÍDEA, VENTILAÇÃO E ACESSO À TRAQUEIA.	UNID	10	36,33	363,30
46	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE, TAMANHO P (COR AZUL ROYAL) , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL, FECHAMENTO EM VELCRO, BOTÕES DE NYLON, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOTOMIA, PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, PERMITE RAIO X TRANSPARÊNCIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TRANSPARENTE.	UNID	15	36,67	550,05
47	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE, TAMANHO M (COR LARANJA) , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL, FECHAMENTO EM VELCRO, BOTÕES DE NYLON, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOTOMIA, PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, PERMITE RAIO X TRANSPARÊNCIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TRANSPARENTE.	UNID	10	35,96	359,60
48	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE, TAMANHO G (COR VERDE) , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL, FECHAMENTO EM VELCRO, BOTÕES DE NYLON, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOTOMIA, PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO, PERMITE RAIO X TRANSPARÊNCIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TRANSPARENTE	UNID	10	36,62	366,20
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 3,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	155	47,96	7.433,80
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO	CX	115	57,71	6.636,65



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 7,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES				
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 13,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	125	72,89	9.111,25
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, TIRA PARA DEAMBULAÇÃO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, CÂMARA DE PAUSTEUR, FILTRO HIDROFÓBO/BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, BOLSA COM DUAS ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO DE ESVAZIAMENTO COM COLDRE E PINÇA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA - 2000ML	UNID	600	5,80	3.480,00
53	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA POR E.T.O PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO , 7,5 X 7,5 CM DOBRADA, CONFORME NBR 13843 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES COM 13 FIOS , VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	85.000	0,74	62.900,00
54	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO , 13 FIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, HIDROLIZADA, NÃO ESTÉRIL COM TAMANHO: ROLO 91 M X 91 CM DE LARGURA.	PCT	300	23,00	6.900,00
55	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM , ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA DE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	600	1,77	1.062,00
56	CURATIVO DE GAZE ALGODONADA 15 X 30 CM , ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA DE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	1.300	2,32	3.016,00
57	CURATIVO REDONDO ADULTO ESTÉRIL , ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE ABERTURA TIPO PÉTALA QUE EVITA O CONTATO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE COM A ÁREA A SER	CX	120		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COBERTA, USO INDICADO APÓS PUNÇÕES, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.			26,03	3.123,60
58	CURATIVO REDONDO PEDIÁTRICO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE ABERTURA TIPO PÉTALA QUE EVITA O CONTATO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE COM A ÁREA A SER COBERTA, USO INDICADO APÓS PUNÇÕES, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	70	26,23	1.836,10
59	DISPOSITIVO DE INFUSÃO 2 VIAS COM CLAMP.	UNID	1.000	1,17	1.170,00
60	CURATIVO COBERTURA COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10 CM X 10 CM.	UNID	2.000	24,58	49.160,00
61	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. COBERTURAS COMPOSTAS POR FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO (ÁCIDO 26,28 2.943,36 32 P Á G I N A AMS/DCL KLS GULURÔNICO E ÁCIDO MANURÔNICO) EXTRAÍDO DAS ALGAS MARINHAS MARRONS (LAMINARIA). CONTÉM TAMBÉM ÍONS DE CÁLCIO E SÓDIO. CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CAPAZ DE REALIZAR TROCA IÔNICA DO CÁLCIO DO ALGINATO COM O SÓDIO DO SANGUE E DO EXSUDATO. PROMOVE A HEMOSTASIA, ABSORVE EXSUDATO, FORMA UM GEL QUE MANTÉM A UMIDADE, PROMOVE A GRANULAÇÃO E AUXILIA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TAMANHO: 10 X 10 CM.	UNID	300	24,09	7.227,00
62	GAZE NÃO ADERENTE COM CLOREXIDINA. COBERTURA ANTISSEPTICA COMPOSTA POR TELA DE MALHA DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA (PETROLATUM) E SOLUÇÃO DE ACETATO DE CLOREXIDINA BP A 0,5%. NÃO ADERENTE, IMPEDE A DESIDRATAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO E PROTEGE A LESÃO CONTRA MICROORGANISMOS OPORTUNISTAS. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, ESCALDADURAS, LACERAÇÕES, ABRASÕES, ÁREAS DOADORAS E RECEPTORAS DE ENXERTOS, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO ENTRE DUAS FOLHAS DE PAPEL SILICONIZADO. TAMANHO: 10 X 10 CM.	UNID	300	5,64	1.692,00
63	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO. COBERTURA DE HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO COMPOSTA DE CMC (CARBOXIMETILCELULOSE), ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, COM UMA CAMADA AUTOADESIVA E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. PROMOVE ABSORÇÃO DO EXSUDATO FORMANDO UM GEL QUE PERMITE UM MEIO IDEAL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS. TAMANHO 10 CM X 10 CM.	UNID	300	8,94	2.682,00
64	CURATIVO / COBERTURA PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNID	1.000	9,00	9.000,00
65	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX10M CONTÉM 1 ROLO.	ROLO	100	46,58	4.658,00
66	TELA DE ACETATO DE CELULOSE, GAZE	UND	120	29,48	3.537,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RAYON OU MALHA IMPREGNADA COM PARAFINA. CARACTERÍSTICAS ESTÉRIL, POROSA (PERMITINDO PASSAGEM DE EXSUDATO), NÃO ADERENTE, MACIA E RECORTÁVEL. TAMANHO 10 CM X 10 CM, 7,5 CM X 20 CM, OU SIMILARES. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM REGISTRO NA ANVISA				
67	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, ADULTO, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA DIREÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA-PISO DE CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES.	PCT	350	24,89	8.711,50
68	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, INFANTIL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA APLICAÇÃO DE CURTA DIREÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA-PISO DE CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR, EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES.	PCT	160	25,66	4.105,60
69	EQUIPO MACRO GOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFURANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFURANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MACRO GOTEJADOR PARA 20 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUERLOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	UNID	10.000	2,53	25.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VALIDADE				
70	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA - EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFURANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFURANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO, NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA, DE TAMANHO ADEQUADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIESTER TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	1.900	2,29	4.351,00
71	<u>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR FLEXBSV – 2200 EQUIPO PARA ESTE EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL OU COMPATÍVEL PARA USO NA BOMBA BIOSENSOR BSV 2200. EQUIPO FOTO – DROP AIR JET MICRA 1,80 M (FOTOSENSÍVEL/LARANJA) EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES (20 GOTAS/ML), FOTOPROTETOR, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMIDO APROXIMADO DE 1,80M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURADA TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS COM FILTRO DE PARTÍCULAS, TUBO EM PVC ÂMBAR, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA. A</u>	UNID	500	16,53	8.265,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
72	<u>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR FLEXBSV – 2200 EQUIPO PARA ESTE EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL OU COMPATÍVEL PARA USO NA BOMBA BIOSENSOR BSV 2200. EQUIPO CRISTAL – DROP AIR JET CRISTAL MICTA 1,80 M (TRANSPARENTE) EQUIPO MACRO GOTAS (20GOTAS/ML) PARA INFUSÃO DE LÍQUIDO EM VIA ENDOVENOSA, ATRAVÉS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, FILTRO DE PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO:</u> -CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS; -TUBO EM PVC TRANSLÚCIDOS; -INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y; -PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK; -COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES; -UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO BIOSENSOR; - ESTÉRIL; -ATÓXICO; -APIROGÊNICO; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80M; - CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL; -COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS.	UNID	300	16,91	5.073,00
73	<u>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000 EQUIPO PARA ESTE EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL OU COMPATÍVEL PARA USO NA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000. EQUIPO CRISTAL – MICRA 1,80 M (TRANSPARENTE) EQUIPO MACROGOTAS (20GOTAS/ML) NÃO DEDICADOS, COMPATÍVEIS COM A BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS EM VIA ENDOVENOSA, ATRAVÉS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, FILTRO DE PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</u>	UNID	500	35,88	17.940,00
74	<u>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000 EQUIPO PARA ESTE EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NO HOSPITAL OU COMPATÍVEL PARA USO NA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000. EQUIPO FOTOPROTETOR – MICRA 1,80 M (FOTOSENSÍVEL/LARANJA) EQUIPO MACROGOTAS (20GOTAS/ML) NÃO DEDICADOS, COMPATÍVEIS COM A BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS EM VIA ENDOVENOSA, ATRAVÉS DE BOMBA DE INFUSÃO, COM TUBO EM PVC ÂMBAR, PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, FILTRO DE PARTÍCULAS E INJETOR LATERAL</u>	UNID	300	35,00	10.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AUTOCICATRIZANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
75	ESPARADRAPO CIRÚRGICO COM CAPA, COR BRANCA, ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE RASGO FÁCIL. O USO DOS ESPARADRAPOS IMPERMEÁVEIS É INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	1.150	25,22	29.003,00
76	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL , PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (P) , PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, ESTÉRIL, MÁXIMO COMPRIMENTO 107 MM E MÁXIMA LARGURA 28 MM, COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO, ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	1.030	1,70	1.751,00
77	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL , PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (M) , PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, ESTÉRIL, MÁXIMO COMPRIMENTO 119 MM E MÁXIMA LARGURA 32 MM, COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO, ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	3.030	2,16	6.544,80
78	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL , PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (G) , PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, ESTÉRIL, COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO, ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE	UNID	1.015	2,11	2.141,65



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
79	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA. É UTILIZADA PARA COLETAR MATERIAL MICROBIOLÓGICO E SECREÇÕES EM GERAL. PRODUTO DESCARTÁVEL E NÃO ESTÉRIL. HASTE 180MM; IDEAL PARA EXAMES DE PAPANICOLAU E COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS COMO CÉLULAS BUCAIS PARA EXAMES DE DNA; REGISTRO ANVISA: 10370230010. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC.	300	49,88	14.964,00
80	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO EM Y.	UNID	35	24,13	844,55
81	ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO EM Y.	UNID	30	19,30	579,00
82	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 0-0CM , COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	62	45,45	2.817,90
83	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 2-0CM , COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	100	45,45	4.545,00
84	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 3-0CM , COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	110	45,45	4.999,50
85	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 4-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	110	44,86	4.934,60
86	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 5-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	55	45,45	2.499,75
87	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO , DIÂMETRO 6-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	52	44,12	2.294,24
88	FITA ADESIVA CREPE , EM PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA, MEDIDA DE 19 MM X 50 M . A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	UNID	320	7,50	2.400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DATA DE VALIDADE.				
89	FITA CIRÚRGICA MICROPORE BRANCA, HIPOALERGÊNICA, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CARRETEL COM CAPA, MEDINDO 100CM X 10M. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	370	10,75	3.977,50
90	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR , CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPAO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA, RECOBERTO COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA, HIPOALERGENICA, NA COR CREME CLARO COM LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS BRANCAS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO) QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA O ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE, NA MEDIDA 19 MM X 30 M. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	225	6,92	1.557,00
91	INDICADOR CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR (CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO) INTEGRADOR QUÍMICO USA UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE COR E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	100	21,47	2.147,00
92	LACRE “ESPINHA DE PEIXE” DE POLIETILENO C/ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 07(SETE) DÍGITOS, 16 CM, TRAVAS TRIPLAS E COR AZUL.	UNID	1.200	1,39	1.668,00
93	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 10 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	20	36,58	731,60
94	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 11 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	20	38,93	778,60
95	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 15 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	25	37,95	948,75
96	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 20 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	30	38,00	1.140,00
97	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 22 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	25	39,08	977,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
98	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 24 , DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	25	35,56	889,00
99	LÂMINA PARA MICROSCOPIA , PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA MEDINDO 25,4X76,2 MM. ESPESSURA 1,0 MM. CAIXA 50 UNIDADES.	CX	150	16,17	2.425,50
100	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL , DE PAPEL BRANCO DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE, ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TERMO – AJUSTADO, TAMANHO 70 CM X 50 M PICOTADO .	ROLO	2.600	15,14	39.364,00
101	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TNT COM BRANCO É A ESCOLHA IDEAL PARA QUEM BUSCA PRATICIDADE, HIGIENE E CONFORTO. FEITO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) DE ALTA QUALIDADE, ELE É DESCARTÁVEL, RESISTENTE E HIPOALERGÊNICO, GARANTINDO MAIS SEGURANÇA E PROTEÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. <u>TAMANHO: 2,00M X 0,90M COM ALTURA 14CM E GRAMATURA 20G/M2</u> . IDEAL PARA MACAS E CAMAS HOSPITALARES. ELÁSTICOS NAS BORDAS: AJUSTE PERFEITO, EVITANDO DESLIZAMENTO E GARANTINDO MAIOR FIXAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500	15,75	7.875,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	350	1,49	521,50
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	1.750	1,65	2.887,50
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	1.500	1,70	2.550,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PAR	700	1,70	1.190,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,5 COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA; LUBRIFICADA COM PÓ BIABSORVÍVEL E INERTE; PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E	PAR	1.650	1,65	2.722,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU GIRÚRGICO.				
107	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO " EXTRA PEQUENO " , DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE AO CALÇAR; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA; COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700	27,33	19.131,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO " PEQUENO " , DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE AO CALÇAR; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA; COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.700	28,79	48.943,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO " MÉDIO " , DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE AO CALÇAR; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA; COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.100	29,55	62.055,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO " GRANDE " , DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; EM LÁTEX NATURAL; TEXTURA UNIFORME; ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE AO CALÇAR; LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; CONFORTÁVEL E ANATÔMICA; COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	900	31,02	27.918,00
111	LUVA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, APLICADO PARA ÁREA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	20	14,54	290,80
112	MÁSCARA CIRÚRGICA COM PREGA , DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CLIPS NASAL E COM ELÁSTICO COM FIXAÇÃO ATRÁS ORELHAS COM 3 CAMADAS, CX COM 50 UNIDADES.	CX	950	16,15	15.342,50
113	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR N95 PFF2 – PROTEÇÃO INDICADA PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A MÁSCARA COM CERTIFICADO N95 PFF2, TAMBÉM CHAMADAS DE	UNID	1.000	1,12	1.120,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	“BICO DE PATO”, POR SEU FORMATO, POSSUEM UM FILTRO ESPECIAL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMO TÃO PEQUENOS QUANTO OS VÍRUS DA TUBERCULOSE OU GRIPE SUÍNA. NO BRASIL, CONSIDERA-SE ACEITÁVEL A EQUIVALÊNCIA DO FILTRO TIPO N95 COM AS PEÇAS SEMIFACIAIS FILTRANTES DA CLASSE PFF-2, CERTIFICADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. RECOMENDADO TAMBÉM PELO CDC PARA REDUÇÃO DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS E/OU INFECCIOSOS, TAIS COMO OS AGENTES ETIOLÓGICOS DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG/SARS), INFLUENZA AVIÁRIA ALTAMENTE PATOGÊNICA (A/H5N1), VARICELA, SARAMPO, ENTRE OUTROS MICRO-ORGANISMOS CUJA VIA DE TRANSMISSÃO SEJA PREDOMINANTEMENTE AÉREA, EM PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS DE BAIXO RISCO PARA O PROFISSIONAL DA SAÚDE.				
114	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA (HUDSON) DE ALTA CONCENTRAÇÃO ALONGADA, ADULTO , COM BALÃO RESERVATÓRIO, TIRAS DE ELÁSTICO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E EXTENSOR COM ECTORE. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA.	UNID	70	22,05	1.543,50
115	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA (HUDSON) DE ALTA CONCENTRAÇÃO ALONGADA, INFANTIL , COM BALÃO RESERVATÓRIO, TIRAS DE ELÁSTICO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E EXTENSOR COM ECTORE. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA.	UNID	45	20,37	916,65
116	MÁSCARA VENTURI ADULTO COM KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÁXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 06 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LATEX, PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	20	40,51	810,20
117	MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICO COM KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÁXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 06 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LATEX, PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM	UNID	10	41,65	416,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INDIVIDUAL.				
118	PAPEL PARA ELETRO ECG COMPATÍVEL COM O APARELHO BIONET CARDIOCARE 2000, BOBINA COM TAMANHO 215MMX30M.	RL	130	55,87	7.263,10
119	PAPEL PARA ELETRO COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG BIONET CARDIOCRE 2000, BOBINA DE PAPEL PARA ECG TAMANHO 210MM X 30M.	RL	130	41,81	5.435,30
120	REANIMADOR MANUAL DE VINIL ADULTO, TIPO AMBU. AUTOCLAVÁVEL A 121° E ESTERELIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, VOLUME DE 1200 ML A 1500 ML, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, FLUXO UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE SILICONE ADULTO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA APROPRIADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185 DA ANVISA	UNID	05	200,37	1.001,85
121	REANIMADOR MANUAL DE VINIL PEDIÁTRICO, TIPO AMBU. AUTOCLAVÁVEL A 121° E ESTERELIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, VOLUME DE 1200 ML A 1500 ML, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, FLUXO UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA APROPRIADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185 DA ANVISA	UNID	03	198,47	595,41
122	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTENCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFECTANTE POSICIONADA A UM TERCO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDACAO. NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA) , ESPESSURA 6 MICRA.	UNID	10.000	0,33	3.300,00
123	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTENCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFECTANTE POSICIONADA A UM TERCO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDACAO. NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63 X 80 CM (LXA) , ESPESSURA 6 MICRA.	UNID	18.000	0,39	7.020,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

124	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, FATOR QUE GARANTE MAIOR RESISTENCIA AO PRODUTO. POSSUI IDENTIFICACAO DE FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFECTANTE POSICIONADA A UM TERCO DE ALTURA A PARTIR DO FUNDO, TEM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDACAO. NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75 X 105 CM (LXA) , ESPESSURA 6 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	17.000	0,72	12.240,00
125	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.	CX	80	48,37	3.869,60
126	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.	CX	80	45,83	3.666,40
127	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.	CX	150	52,53	7.879,50
128	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER	CX	125	47,45	5.931,25



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
129	SCALP Nº 27 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.	CX	75	44,95	3.371,25
130	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 1ML , COM AGULHA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	UNID	111.000	0,38	42.180,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 3ML , COM AGULHA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	UNID	75.000	0,46	34.500,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 5ML , COM AGULHA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	UNID	65.000	0,42	27.300,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 10ML , COM AGULHA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	UNID	55.000	0,51	28.050,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 20ML , COM AGULHA, PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.	UNID	40.000	0,60	24.000,00
135	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 12.	UNID	220	3,77	829,40
136	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 14.	UNID	220	3,64	800,80
137	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 16.	UNID	220	3,62	796,40
138	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 18.	UNID	300	3,68	1.104,00
139	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 20.	UNID	50	4,75	237,50
140	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 22.	UNID	30	4,85	145,50
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 , MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,56	468,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 , MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,61	483,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,58	474,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,47	441,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,62	486,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	300	1,61	483,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	200	1,62	324,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	200	1,70	340,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	150	1,74	261,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	150	2,24	336,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 M, ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	150	1,85	277,50
152	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UNID	250	1,14	285,00
153	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNID	250	1,16	290,00
154	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNID	250	1,26	315,00
155	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNID	250	1,26	315,00
156	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNID	250	1,43	357,50
157	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNID	250	1,43	357,50
158	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNID	250	1,43	357,50
159	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	UNID	250	1,14	285,00
160	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	UNID	300	1,11	333,00
161	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08	UNID	250	1,16	290,00
162	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UNID	250	1,35	337,50
163	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	5.150	1,17	6.025,50
164	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UNID	4.150	1,56	6.474,00
165	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UNID	1.150	1,67	1.920,50
166	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18	UNID	250	1,70	425,00
167	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	200	1,79	358,00
168	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 22	UNID	200	2,43	486,00
169	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 24	UNID	200	2,68	536,00
170	SUPORTE PARA COLETOR	UNID	25	47,83	1.195,75



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PERFUROCORTANTE - CONFECCIONADO EM ARAME BTC COMUM E PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEL EM 3,0 LITROS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
171	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - CONFECCIONADO EM ARAME BTC COMUM E PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEL EM 7,0 LITROS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	25	47,83	1.195,75
172	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - CONFECCIONADO EM ARAME BTC COMUM E PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEL EM 13,0 LITROS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	25	56,38	1.409,50
173	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL - PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, 100% RESISTENTE À ÁGUA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 1 ANO	UNID	70	189,48	13.263,60
174	TERMÔMETRO DIGITAL PARA APLICAÇÃO EM GELADEIRAS , DE MÁXIMO E MÍNIMO COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. CARACTERÍSTICAS: ESCALA INTERNA: -10+50°C / -14+122°F, ESCALA EXTERNA: -50+70°C / -56+158°F, PRECISÃO: ±1°C / ±1°F, RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F E DIMENSÕES: 110X70X20MM, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CABO: 1,80CM E PESO: 90G.	UNID	20	171,45	3.429,00
175	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: CONSIDERANDO QUE A UNIDADE DE SAÚDE POSSUI 25 UNIDADES DE MONITORES TIPO, TRUE FÁCIL, ON CALL PLUS E ACCU-CHECK ACTIVE , AS EMPRESAS QUE PARTICIPAREM COM MARCAS NÃO COMPATÍVEL, DEVERÃO FORNECER 25 MONITORES A UNIDADE DE SAÚDE GRATUITAMENTE, COMPATÍVEIS COM A FITA OFERTADA.	CX	700	89,40	62.580,00
176	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALÉRGICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM 30 GRAMAS, MICROPERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXAS DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COR, GRAMATURA, DIMENSÕES, NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PCT	750	20,66	15.495,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 2,5 , ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	7,63	381,50
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO	UND	50	7,76	388,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TUBO Nº 3,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.				
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 3,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	8,02	401,00
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 4,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	7,98	399,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 4,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	9,42	471,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 5,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	9,88	494,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 5,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	9,86	493,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 6,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	100	10,09	1.009,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 6,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	100	11,58	1.158,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 7,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	120	12,09	1.450,80
187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 7,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	120	13,79	1.654,80
188	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 8,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	100	13,75	1.375,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM	UND	100	13,30	1.330,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENÇÃO DO TUBO Nº 8,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.				
190	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENSÃO DO TUBO Nº 9,0 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	15,71	785,50
191	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR, EM SILICONE, REFORÇADO COM ARAME, COM ORIFÍCIO DE MURPHY, COM DIMENSÃO DO TUBO Nº 9,5 , ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO E EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO ÚNICO.	UND	50	17,42	871,00
192	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (TIPO GARROTE) DE USO HOSPITALAR, DIÂMETRO INTERNO - 3.0 MM E DIÂMETRO EXTERNO - 5,5 MM.	M	45	11,74	528,30
193	TUBO 204 PARA ASPIRAÇÃO SILICONADO 1,5 M, ATÓXICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO COM VALIDADE MÍNIMA APÓS A ESTERILIZAÇÃO DE 24 MESES. PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	250	12,12	3.030,00
194	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNID	30	28,55	856,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				1.451.001,44	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.451.001,44 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, um real e quarenta e quatro centavos)					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;

11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

ELABORADO POR: Mônica Rosa da Cruz - Coordenadora de Planejamento Integrado de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. _____, portadora do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - __, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e as demandas judiciais do Município de Carmópolis/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2026.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARC A	V. UNIT.	V. TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carmópolis/SE, ____ de ____ de 20__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os ----
----- com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação
no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO